

**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

**LEI MUNICIPAL Nº 2.220 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- IV – as disposições sobre dívida pública municipal;
- V – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

**CAPITULO I  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO  
PUBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal), seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social do Município;
- III - consolidar a consciência de gestão fiscal responsável.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

---

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

§ 2º Fica compatibilizado as ações do PPA 2023/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO 1, desta Lei.

§ 3º O valor das Ações Orçamentarias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2024, conforme estabelecido pelos art. 8º, 9º e 18º da lei municipal 2.068/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 3º** Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**CAPITULO II**  
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 4º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei, que conterà ainda os seguintes demonstrativos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2024-2026;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
- 6) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.





**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

---

§ 1º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

### **CAPITULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 6º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

---

recursos, até o nível de modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, subelementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

**Art. 8º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

---

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 9º** - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - Texto da lei;
- III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º Acompanharão o projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

§ 2º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

- I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;
- II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;
- III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;
- IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;
- V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;
- VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo 9, da Lei nº 4.320/64;
- VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;
- IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- XI – Quadro de Detalhamento da Despesa, por órgãos e unidades orçamentárias.

**CAPITULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS**  
**ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10** A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**Art. 11** A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

**Art. 12** A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 13** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 14** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 15** A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo a 1,00% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Parágrafo único.** O valor destinado a reserva de contingência para o exercício de 2024 será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Art. 16** A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art. 17** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

---

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art. 18** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 19** Não serão objetos de limitações de despesas:

- I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas)
- II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 20** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 21** O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 22** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em

*J. L.*





**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 23** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

**Art. 24** Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2024, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

**Parágrafo único.** Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

**Art. 25** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 26** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 27** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único.** Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

**Art. 28** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

**Art. 29** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

---

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 30** É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - instituição de caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA.

IX - outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

**Parágrafo único.** As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 31** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.





**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

---

**Art. 32** As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

**Art. 33** O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos serão realizados na forma regulamentada em normatização específica.

**Art. 34** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

## **CAPITULO V AS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 35** As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2024, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas e precatórios reconhecidos até 31 de julho de 2023.

## **CAPITULO VI AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

**Art. 36** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I- as despesas serão calculadas com base no quadro de pessoal no mês de agosto de 2023;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.





**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Poconé**

**Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso**

**CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878**

---

§ 4º. A Lei do Orçamento poderá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 5º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 37** Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- b) 54 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Art. 38** A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução.
- II - Certidão de não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. do Art. 100 da Constituição Federal.

## **CAPITULO VII**

### **AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 39** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive a Contribuição de Melhoria, quando for o caso.

**Parágrafo único.** A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

---

**Art. 40** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

**Art. 41** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 42** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 43** O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

**Art. 44** O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal, assim como demais legislações que regem a matéria.

**Art. 45** Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**DAS DISPOSICOES FINAIS**

**Art. 46** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 47** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município

*J.A.*





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

---

ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 48** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados nos parágrafos anteriores e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

§ 4º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

**Art. 49** A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

**Art. 50** As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

**Art. 51** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**  
Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

---

**Art. 52** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

**Art. 53** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

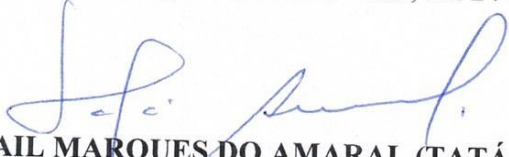
**Art. 54º** - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo até 30 de outubro de 2023, para apreciação, aprovação e devolvido ao Poder Executivo até 15 de dezembro de 2023, enquanto não for regulamentado o Art. 165, § 9º, Inciso I, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

- I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 55** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 24 de agosto de 2023.

  
**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**  
Prefeito Municipal de Poconé



**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Emenda Parlamentar 014 - Deputado Faissal – TC nº 065/2022 – Repasse para Incremento de Custeio de Área de Saúde	1.621.3110000	200.000,00

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 24 de agosto de 2023.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

### LEI MUNICIPAL Nº 2.220 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- IV – as disposições sobre dívida pública municipal;
- V – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

#### CAPÍTULO I

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal), seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social do Município;
- III - consolidar a consciência de gestão fiscal responsável.

**§ 1º** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

**§ 2º** Fica compatibilizado as ações do PPA 2023/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO 1, desta Lei.

**§ 3º** O valor das Ações Orçamentárias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentária Anual 2024, conforme estabelecido pelos art. 8º, 9º e 18º da lei municipal 2.068/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 3º** Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### CAPÍTULO II

#### DAS METAS FISCAIS

**Art. 4º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei, que conterà ainda os seguintes demonstrativos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2024-2026;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
- 6) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**§ 1º** O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 3º** A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 4º** Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

#### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;



## II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 6°** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

**Art. 7°** A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, até o nível de modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5° da Lei Complementar nº 101/2000

§ 1° Fica facultado à utilização de elemento de despesa, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2° Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

**Art. 8°** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2° As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 9°** - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1° Acompanharão o projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2° da Constituição Federal.

§ 2° Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo 9, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei N° 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;



XI – Quadro de Detalhamento da Despesa, por órgãos e unidades orçamentárias.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10** A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**Art. 11** A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 12** A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 13** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 14** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 15** A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo a 1,00% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Parágrafo único.** O valor destinado a reserva de contingência para o exercício de 2024 será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Art. 16** A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art. 17** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art. 18** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 19** Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas)

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 20** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 21** O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 22** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 23** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

**Art. 24** Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual 2024, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízo à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

**Parágrafo único.** Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

**Art. 25** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 26** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 27** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único.** Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

**Art. 28** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.



**Art. 29** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 30** É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA.

IX- outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

**Parágrafo único.** As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 31** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 32** As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

**Art. 33** O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos serão realizados na forma regulamentada em normatização específica.

**Art. 34** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e

atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

## CAPITULO V

### AS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 35** As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2024, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas e precatórios reconhecidos até 31 de julho de 2023.

## CAPITULO VI

### AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 36** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de pessoal no mês de agosto de 2023;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolara noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

§ 4º. A Lei do Orçamento poderá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.



§ 5º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 37** Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- b) 54 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Art. 38** A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução.
- II - Certidão de não terem sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1.º do Art. 100 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII

### AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 39** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive a Contribuição de Melhoria, quando for o caso.

**Parágrafo único.** A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

**Art. 40** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

**Art. 41** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 42** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 43** O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

**Art. 44** O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal, assim como demais legislações que regem a matéria.

**Art. 45** Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos pro-

gramas de governo, conforme estabelecido no art. 4º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 47** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 48** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados nos parágrafos anteriores e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

§ 4º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

**Art. 49** A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

**Art. 50** As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

**Art. 51** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 52** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

**Art. 53** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 54º** - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo até 30 de outubro de 2023, para apreciação, aprovação e devolvido ao Poder Executivo até 15 de dezembro de 2023, enquanto não for regulamentado o Art. 165, § 9º, Inciso I, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a exe-



cução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 55** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 24 de agosto de 2023.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 012/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 0439/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi feita a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°005/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONE/MT,**

com a empresa:

**GL OXIGÊNIO LTDA**

**CNPJ:12.520.836/0001-04**

Poconé, 24 de Agosto de 2023.

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Pregoeiro

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO II METAS FISCAIS

##### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município. Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

##### I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2024 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2021 e 2022 e o valor previsto para 2023.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

**Projeção** - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, de forma mensal para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

**Base de cálculo** - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:

- a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;
- a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);
- a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2025 e 2026 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

##### I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a média de sua evolução.

##### III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

**No entanto, para efeito de fixação da meta na LDO e, consequentemente, para avaliação do cumprimento dessa meta por meio do RREO, será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.**

Prefeitura Municipal de Poconé; 26 de julho de 2023.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé-MT

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO II

<b>METAS FISCAIS ANUAIS</b>
<b>2024</b>



Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2024 – 2026, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2024-2026;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;
- 6) Demonstrativo VI – **Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**;
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2024-2026, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE**.

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais**, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

#### **Receita Total**

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. *Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.*

#### **Receitas Primárias (I)**

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

#### **Receitas Primárias Correntes**

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições re-

siduais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)], no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

#### **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

#### **Transferências Correntes**

Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

#### **Demais Receitas Primárias Correntes**

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

#### **Receitas Primárias de Capital**

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

#### **Despesa Total**

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. *Ressalta-se que, no total dos valores estimados para as despesas, estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.*

#### **Despesas Primárias (II)**

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

#### **Despesas Primárias Correntes**

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidos os juros e



encargos da dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

#### **Pessoal e Encargos Sociais**

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

#### **Outras Despesas Correntes**

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

#### **Despesas Primárias de Capital**

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.

#### **Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias**

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

#### **Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)**

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.

#### **Dívida Pública Consolidada (DC)**

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

- a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);
- b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo da Dívida Consolidada, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

#### **Dívida Consolidada Líquida (DCL)**

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo da DCL, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

#### **Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha**

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Eslarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2023.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2024.

Prefeitura Municipal de Poconé; 26 de julho de 2023.

#### **ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé-MT

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2023.



## LEI MUNICIPAL Nº 2.220 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2024

Programa: 0001 - GESTÃO LEGISLATIVA						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1001 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	P	0018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	10,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	P	0004 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	UNIDADE	1,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	A	0018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	12,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	P	CONCURSO	UNIDADE	1,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.002 - PROG. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN E FUNCIONAL DO LEGISLATI	A	SERVIÇOS MODERNIZADOS	PERCENTUAL	100,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	A	0002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	UNIDADE	10,00
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL	P	0008 - REFORMA ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	P	0003 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	2,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	P	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	A	0002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	UNIDADE	12,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - AUMENTO E QUALIFICACAO DOS MEMBROS DA CONTROLADORIA	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	P	0003 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	27,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	A	0001 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 001



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2011 - LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL DO	A	0001 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2012 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL	A	0001 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	1011 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELET	P	0006 - CONCURSO PÚBLICO	UNIDADE	2,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	2009 - CAPACITAÇÃO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	A	0009 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	10,00

**Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2018 - PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NÃO GOVERNAMENTAIS	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	3,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	P	0003 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	10,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS	A	0001 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2016 - ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS	A	0013 - ENCARGOS	UNIDADE	12,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1012 - REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS	P	0008 - REFORMA ADMINISTRATIVA	UNIDADE	2,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	2014 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO	A	0009 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	1,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2015 - ENCARGOS COM O PASEP	A	0013 - ENCARGOS	UNIDADE	12,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2017 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - PARCELAMENTOS	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

**Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2019 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PBF	A	0001 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	A	0001 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS	A	0001 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2022 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 002





**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00

**Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2040 - REAL. DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO PARA CRI	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	30,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1014 - REFORMAR PREDIO DO CRAS	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1015 - REFORMAR 01 PREDIO DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VI	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1016 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	10,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1017 - AQUISICAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	650,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1018 - AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	8.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1019 - AQUISICAO DE VEICULOS	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1020 - ALUGUEL DE VEICULOS	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2026 - REAL. DE ENC. QUINZENAIS COM O GRUPO DE GESTANTES	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	16,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2027 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI	A	0015 - INSPECAO E ACOMPANHAMENTOS	UNIDADE	3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	16,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2029 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	10,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2030 - REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS DE PR	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág. 003



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2036 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2049 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1021 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE UNIDADES DE ASSI	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	2,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1022 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	10,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2040 - REAL. DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO PARA CRI	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	10,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2042 - REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	16,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2043 - ACOES E CAMPANHAS DE PREVENCAO A VIOLACOES DE DIRE	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	10,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2044 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI	A	0015 - INSPECAO E ACOMPANHAMENTOS	UNIDADE	300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2045 - REALIZAR OFICINAS PARA FAM. ACOMP. NO PAEFI 24	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	16,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2046 - PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	10,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2047 - REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM FAMILIAS E INDIVIDU	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2048 - APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	A	0014 - PARCERIAS GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS	UNIDADE	12,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 004





**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2050 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2053 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2055 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DE ABORDAGEM SOCIAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE SECRETARIA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE SECRETARIA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2059 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%	A	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	4,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	16,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1031 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	4,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1035 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1037 - CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pag: 005





**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2063 - MAN. DE PROJ. EDU. PEDAG. E SALA MULTIF. - ENS. FU	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	2061 - CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	4,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	45,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1023 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	20,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	15,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	5,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1030 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	3,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1038 - CONST. DE PLAYGROUND NAS ESCOL - ENS. CRECHE -25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2062 - MAN. DE PROJ. EDU. PEDAG. E SALA MULTIF. - ENS. IN	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	5,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	5,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2060 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 30%	A	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	4,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1027 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. FUN. - FUND 30%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1034 - CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS. FUND - FUNDEB 30%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	2,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1036 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOLAR PARA ATEND. TRANSP. 30%	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 006



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1026 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. INF. - FUND 30%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	25,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1032 - CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS CRECHE - FUNDEB 30%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1033 - CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS INFANT - FUNDEB 30%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1080 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE. - FUND 30%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	23,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

**Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	5,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

**Programa: 0010 - ATENCAO BASICA**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1042 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 007





**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2084 - COVID 19 - ATENCAO BASICA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1044 - CONST. OU AMPLIACAO DAS UNID. ESPEC. DE SAUDE	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	30,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2088 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2089 - MANUT. DO PROG. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI- MAC	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2090 - MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2093 - COVID 19 - MAC	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0013 - VIGILANCIA SANITARIA						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 008



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2095 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
<b>Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE</b>						
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
<b>Programa: 0015 - REGULARIZE JA</b>						
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1048 - CRIACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	50,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1050 - AQUISICAO DE VEICULOS	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2100 - IMPLANT. DE PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2102 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	25,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2103 - ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2099 - REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2098 - FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	26 - TRANSPORTE 781 - TRANSPORTE AEREO	1049 - MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	30,00
<b>Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO</b>						
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Ação</b>		<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>
		<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Pág: 009





**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1058 - CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS	P	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1052 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	1,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1055 - REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU	P	0016 - OFICINAS	OFICINAS	4,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1056 - AQUISICAO DE SEMENTES DIVERSAS E INSUMOS	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	90,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1057 - AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE ALEVINOS	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	40.000,00

**Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1060 - AQUISICAO DE ACADEMIA DE SAUDE	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1062 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	50,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1063 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1066 - REFORMA E AMPL. DO GINASIO DE ESPORTE GUIDO SILVA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	P	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	10,00

**Programa: 0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	2109 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	5,00

**Programa: 0019 - LIXO ZERO**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2110 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

AGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 010



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2111 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
<b>Programa: 0020 - MAIS VIDA</b>						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2112 - CRIAC. DE CENTRO DE EST. E SOCORRO A ANIM.DO PANTA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2113 - PROGRAMAS DE EDUCACAO AMBIENTAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	50,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00
<b>Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1068 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
<b>Programa: 0022 - PROTEGE POCONÉ</b>						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1069 - AQUISICAO DE MAQUINARIO E EQUIPAMENTOS	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	8,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1070 - FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABIL	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2116 - AÇÕES DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS FLORESTAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2117 - AÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	6,00
<b>Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO</b>						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1071 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	1,00

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Pág: 011





**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO E CO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	5,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2121 - PROMOVER ELO DE LIG. ENTRE COMERC. E SECRETARIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	3,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2122 - LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00

**Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1073 - CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	2,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1075 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1076 - IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1077 - SINALIZACAO VIARIA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1078 - REFORMA E MANUTENCAO DO PREDIO DA SINRA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	40,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1079 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2125 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	2,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 003 - OBRAS PUBLICAS E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

**Programa: 0025 - PASSIVOS CONTINGENTES**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			

AGLI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 012



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2024

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	1,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
<b>Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA</b>						
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1083 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	3,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	P	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	1,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1084 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	P	0020 - OBRA	OBRA	,45
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	A	0019 - EVENTO	EVENTO	12,00

ATAIL MARQUES DO AMARAL  
 Prefeito Municipal

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Pág: 013



AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / x 100)	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
<b>Receita Total</b>	<b>169.200.000,00</b>	<b>167.228.566,67</b>	<b>0,07%</b>	<b>100,00</b>	<b>175.968.000,00</b>	<b>173.835.697,71</b>	<b>0,06%</b>	<b>100,00</b>	<b>183.006.720,00</b>	<b>180.700.421,84</b>	<b>0,07%</b>	<b>100,00</b>
Receitas Primárias (I)	165.200.000,00	163.275.172,66	0,06%	97,64	171.808.000,00	169.726.106,75	0,06%	97,64	178.680.320,00	176.428.544,26	0,06%	97,64
Receitas Primárias Correntes	165.200.000,00	163.275.172,66	0,06%	97,64	171.808.000,00	169.726.106,75	0,06%	97,64	178.680.320,00	176.428.544,26	0,06%	97,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.500.000,00	22.237.841,31	0,01%	13,30	23.400.000,00	23.116.449,16	0,01%	13,30	24.336.000,00	24.029.311,42	0,01%	13,30
Contribuições	800.000,00	790.678,80	0,00%	0,00	832.000,00	821.918,19	0,00%	0,00	865.280,00	854.375,52	0,00%	0,00
Transferências Correntes	140.250.000,00	138.615.877,51	0,05%	82,89	145.860.000,00	144.092.533,12	0,05%	82,89	151.694.400,00	149.782.707,82	0,05%	82,89
Demais Receitas Primárias Correntes	1.650.000,00	1.630.725,03	0,00%	0,98	1.716.000,00	1.695.206,27	0,00%	0,98	1.784.640,00	1.762.149,50	0,00%	0,98
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
<b>Despesa Total</b>	<b>169.200.000,00</b>	<b>167.228.566,67</b>	<b>0,07%</b>	<b>100,00</b>	<b>175.968.000,00</b>	<b>173.835.697,71</b>	<b>0,06%</b>	<b>100,00</b>	<b>183.006.720,00</b>	<b>180.700.421,84</b>	<b>0,06%</b>	<b>100,00</b>
Despesas Primárias (II)	159.700.000,00	157.839.255,89	0,06%	94,39	166.088.000,00	164.075.419,17	0,06%	94,39	172.731.520,00	170.554.712,58	0,06%	94,39
Despesas Primárias Correntes	143.200.000,00	141.531.505,60	0,05%	84,63	148.928.000,00	147.123.356,45	0,05%	84,63	154.885.120,00	152.933.217,54	0,05%	84,63
Pessoal e Encargos Sociais	75.250.000,00	74.373.224,83	0,03%	44,47	78.260.000,00	77.311.679,98	0,03%	44,47	81.390.400,00	80.364.697,07	0,03%	44,47
Outras Despesas Correntes	67.950.000,00	67.158.280,76	0,03%	40,16	70.668.000,00	69.811.676,47	0,03%	40,16	73.494.720,00	72.568.520,47	0,03%	40,16
Despesas Primárias de Capital	16.500.000,00	16.307.750,30	0,01%	9,75	17.160.000,00	16.952.062,72	0,01%	9,75	17.846.400,00	17.621.495,04	0,01%	9,75
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>5.435.916,77</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,25</b>	<b>5.720.000,00</b>	<b>5.650.687,57</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,25</b>	<b>5.948.800,00</b>	<b>5.873.831,68</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,25</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	4.000.000,00	3.953.394,01	0,00%	2,36	4.160.000,00	4.109.590,96	0,00%	2,36	4.326.400,00	4.271.877,58	0,00%	2,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.000.000,00	988.348,50	0,00%	0,59	1.040.000,00	1.027.397,74	0,00%	0,59	1.081.600,00	1.067.969,40	0,00%	0,59
<b>Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))</b>	<b>-8.500.000,00</b>	<b>-8.400.962,27</b>	<b>0,00%</b>	<b>-5,02</b>	<b>-8.840.000,00</b>	<b>-8.732.880,80</b>	<b>0,00%</b>	<b>-5,02</b>	<b>-9.193.600,00</b>	<b>-9.077.739,87</b>	<b>0,00%</b>	<b>-5,02</b>
Dívida Pública Consolidada	51.455.629,30	50.856.094,18	0,02%	30,41	42.955.629,30	42.435.112,01	0,02%	24,41	34.455.629,30	34.021.410,52	0,01%	18,83
Dívida Consolidada Líquida	-51.455.629,30	-50.856.094,18	-0,02%	-30,41	-42.955.629,30	-42.435.112,01	-0,02%	-24,41	-34.455.629,30	-34.021.410,52	-0,01%	-18,83
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
PIB Brasil	4,16	7,00	7,90	1,48	1,80	1,81
ÍPCA - IBGE	10,90	5,00	5,06	5,13	5,20	5,20
Deflator (Índice para Deflação)	1,101	1,066	1,119	1,165	1,212	1,160
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	1,83%	4,05%	3,70%	3,73%	3,73%	3,73%
Taxa de Crescimento Real	194.958.000.000	216.885.890.000	235.586.000.000	255.538.820.000	277.430.600.000	287.778.761.380
Valores Projetados R\$ Milhões	181.842.734	135.781.155	150.800.000	169.200.000	175.968.000	183.006.720
Receita Corrente Líquida R 1						

Fonte: Secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em abril/2023.

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2026, nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual (índices apurados em 04/04/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como parâmetros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (ÍPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas e despesas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO, em conformidade com o Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte 1, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

ATAIL MARQUES DO AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022		Metas Realizadas em 2022		Variação	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	113.900.000,00	0,05%	83,88%	148.005.864,88	34.105.864,88	29,94%
Receitas Primárias (I)	113.700.000,00	0,05%	83,74%	146.149.285,05	32.449.285,05	28,54%
Despesa Total	113.900.000,00	0,05%	83,88%	152.054.802,53	38.154.802,53	33,50%
Despesas Primárias (II)	106.340.000,00	0,05%	78,32%	142.859.214,57	36.519.214,57	34,34%
Resultado Primário (III) = (I-II)	7.360.000,00	0,00%	5,42%	3.290.070,48	-4.069.929,52	-55,30%
Resultado Nominal	-7.550.000,00	0,00%	-5,56%	-12.341.052,43	-4.791.052,43	63,46%
Dívida Pública Consolidada	26.160.908,82	0,01%	19,27%	59.955.629,30	33.794.720,48	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-26.160.908,82	-0,01%	-19,27%	-38.818.040,00	-12.657.131,18	0,00%

FONTE: Balanço Geral 2022

ESPECIFICAÇÃO	2.022
PIB Brasil	2,90
ÍPCA - IBGE	5,60
Deflator (Índice para Deflação)	1,056
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	4,05%
Taxa de Crescimento Real	216.885.890.000
Valores Projetados R\$ Milhões	135.781.155
Receita Corrente Líquida R 1	

ATAIL MARQUES DO AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL



**AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	113.333.892,33	148.005.864,88	30,59%	159.800.000,00	7,97%	169.200.000,00	5,88%	175.968.000,00	4,00%	183.006.720,00	4,00%	
Receitas Primárias (I)	112.872.680,08	146.149.285,05	29,48%	155.972.000,00	6,72%	165.200.000,00	5,92%	171.808.000,00	4,00%	178.680.320,00	4,00%	
Despesa Total	108.120.056,60	152.054.802,53	40,64%	159.800.000,00	5,09%	169.200.000,00	5,88%	175.968.000,00	4,00%	183.006.720,00	4,00%	
Despesas Primárias (II)	102.710.510,37	142.859.214,57	39,09%	150.250.000,00	5,17%	159.700.000,00	6,29%	166.088.000,00	4,00%	172.731.520,00	4,00%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.162.169,71	3.290.070,48	-67,62%	5.722.000,00	73,92%	5.500.000,00	-3,88%	5.720.000,00	4,00%	5.948.800,00	4,00%	
Resultado Nominal	32.024.208,89	-12.341.052,43	-138,54%	-8.550.000,00	-30,72%	-8.500.000,00	-0,58%	-8.840.000,00	4,00%	-9.193.600,00	4,00%	
Dívida Pública Consolidada	34.775.498,67	59.955.629,30	72,41%	18.675.498,67	-68,85%	51.455.629,30	175,52%	42.955.629,30	-16,52%	34.455.629,30	-19,79%	
Dívida Consolidada Líquida	19.458.084,83	-38.818.040,00	-299,50%	-18.675.498,67	-51,89%	-51.455.629,30	175,52%	-42.955.629,30	-16,52%	-34.455.629,30	-19,79%	

Fonte: Secretaria de Planejamento, realizando projeções em abril/2023.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	112.086.539,51	146.442.922,95	30,65%	158.011.937,72	7,90%	167.228.566,67	5,83%	173.835.697,71	3,95%	180.700.421,84	3,95%
Receitas Primárias (I)	111.630.403,36	144.605.948,60	29,54%	154.226.770,65	6,65%	163.275.172,66	5,87%	169.726.106,75	3,95%	176.428.544,26	3,95%
Despesa Total	106.930.087,26	150.449.103,82	40,70%	158.011.937,72	5,03%	167.228.566,67	5,83%	173.835.697,71	3,95%	180.700.421,84	3,95%
Despesas Primárias (II)	101.580.078,49	141.350.621,26	39,15%	148.568.796,26	5,11%	157.839.255,89	6,24%	164.075.419,17	3,95%	170.554.712,58	3,95%
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.050.324,87	3.255.327,34	-67,61%	5.657.974,39	73,81%	5.435.916,77	-3,92%	5.650.687,57	3,95%	5.873.831,68	3,95%
Resultado Nominal	31.671.750,55	-12.210.730,92	-138,55%	-8.454.330,84	-30,76%	-8.400.962,27	-0,63%	-8.732.880,80	3,95%	-9.077.739,87	3,95%
Dívida Pública Consolidada	34.392.759,53	59.322.497,85	72,49%	18.466.531,49	-68,87%	50.856.094,18	175,40%	42.435.112,01	-16,56%	34.021.410,52	-19,83%
Dívida Consolidada Líquida	19.243.929,15	-38.408.121,50	-299,59%	-18.466.531,49	-51,92%	-50.856.094,18	175,40%	-42.435.112,01	-16,56%	-34.021.410,52	-19,83%

Fonte: Secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em abril/2023.

<https://www.amm.org.br/indicadores-fiscais>  
<https://www.amm.org.br/indicadores-fiscais>  
<https://www.amm.org.br/indicadores-fiscais>

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2026, nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual (índices apurados em 04/04/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como parâmetros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas e despesas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	50.823.538,61	100,00%	6.549.453,86	100,00%	36.256.040,71	100,00%
TOTAL	50.823.538,61	100,00%	6.549.453,86	100,00%	36.256.040,71	100,00%

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município. Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL



## AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2024

R\$ 1,00			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)</b>	<b>2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIII)</b>	<b>2020 (i) = (Ic - IIf)</b>
<b>VALOR (III)</b>	0,00	0,00	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.

Nota: Não houve no período, receitas e despesas com alienação de bens.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Reculta de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Reculta de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Reculta Patrimonial			
Recultas Imobiliárias			
Recultas de Valores Mobiliários			
Outras Recultas Patrimoniais			
Reculta de Serviços			
Outras Recultas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do			
Demais Recultas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Recultas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>			
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			



PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>				
	2020	2021	2022	
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>				
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>1</sup></b>				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO</b>				
	2020	2021	2022	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>				
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
	2020	2021	2022	
DESPESAS CORRENTES (XIII)				
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>				
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

NOTA: município de Poconé - MT não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, os recolhimentos são feitos pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS).

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPU	Descontos, Anistia, Renúncia	O Município de POCONÉ - MT não possui Renúncia de Receita à Qualquer Título, exceto quanto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita	104.438,00	107.780,02	111.228,98	Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
<b>TOTAL</b>			<b>104.438,00</b>	<b>107.780,02</b>	<b>111.228,98</b>	-

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento/ Secretaria Municipal de Finanças

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

## AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF). A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em POCONÉ - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2024

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Utilização da Reserva de Contingência	350.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	50.000,00		
Assistências Diversas	30.000,00		
Outros Passivos Contingentes	240.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de Empenhos	2.520.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00		
Discrepância de Projeções:	500.000,00		
Outros Riscos Fiscais	10.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.520.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.520.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.870.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.870.000,00</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

ATAIL MARQUES DO AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N - Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ - 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2024  
Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
<b>PREF POCONÉ</b>									
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>									
1006 - ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR	100.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1081 - AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	30.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	294.949,00	0,00	294.949,00	98,32
2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	962.400,00	1.036.121,07	100.141,74	0,00	100.141,74	586.211,59	0,00	586.211,59	56,58
2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	180.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.655,50	57.655,50	44,35
2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	310.400,00	343.400,00	0,00	23.227,47	23.227,47	0,00	151.607,87	151.607,87	44,15
2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	397.200,00	392.200,00	0,00	30.431,72	30.431,72	0,00	194.525,35	194.525,35	49,60
Total - GABINETE DO PREFEITO	2.000.000,00	2.225.221,07	100.141,74	53.659,19	153.800,93	881.160,59	403.788,72	1.284.949,31	57,74
<b>03.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E</b>									
1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	66.025,00	0,00	66.025,00	66,03
1009 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	2.110.340,48	2.110.340,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 - REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	4.537.300,00	4.866.934,36	0,00	272.333,39	272.333,39	0,00	3.298.139,01	3.298.139,01	67,77
2009 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	200.000,00	200.000,00	0,00	15.375,80	15.375,80	0,00	79.777,54	79.777,54	39,89
2011 - LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012 - CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	7.472.640,48	7.802.274,84	0,00	287.709,19	287.709,19	66.025,00	3.377.916,55	3.443.941,55	44,14
<b>04.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									
1012 - REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	10.104,00	0,00	10.104,00	33,68
2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS	4.643.300,00	4.643.300,00	0,00	541.110,29	541.110,29	0,00	3.239.706,02	3.239.706,02	69,77
2014 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015 - ENCARGOS COM O PASEP	1.494.000,00	1.494.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.306,88	1.200.306,88	80,34
2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	13.917,58	13.917,58	0,00	1.302.959,51	1.302.959,51	76,64
2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	9.550.000,00	9.550.000,00	0,00	220.751,43	220.751,43	0,00	3.645.492,66	3.645.492,66	38,17

Página: 1 de 7

Data: 25/07/2023 19:25:36

Diário Oficial Eletrônico do Município de Poconé

Endereço: Avenida Brasil, 600 - São José do Poconé

Assinatura: [Assinatura Digital]



## Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ – 03.162.872/0001-44

### RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024 Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado	
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total		
2018 - PARCÉRIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO GOVERNAMENTAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	17.457.300,00	17.457.300,00	0,00	775.779,30	775.779,30	10.104,00	9.388.465,07	9.398.569,07	53,84	
<b>05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO</b>										
2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	194.731,40	178.731,40	0,00	7.118,40	7.118,40	0,00	155.218,95	155.218,95	86,84	
2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	1.441.100,00	1.330.600,00	0,00	85.720,68	85.720,68	0,00	899.635,42	899.635,42	67,61	
2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS	94.000,00	214.560,00	0,00	55.144,53	55.144,53	0,00	154.846,98	154.846,98	72,17	
2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS	6.420,84	6.420,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00	43,00	
Total - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	1.751.252,24	1.745.312,24	0,00	147.983,61	147.983,61	0,00	1.214.001,35	1.214.001,35	69,56	
<b>05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R</b>										
1016 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	6.484,00	0,00	6.484,00	32,42	
1018 - AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR	1.000.000,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1019 - AQUISICAO DE VEICULOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1020 - ALUGUEL DE VEICULOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	100,00	
2027 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI	20.000,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	20.000,00	22.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752,58	12.752,58	56,03	
2029 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	19,20	
2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	38.600,00	38.600,00	38,60	
2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	90.000,00	90.000,00	4.440,00	0,00	4.440,00	46.804,21	0,00	46.804,21	52,00	
2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	15.600,00	52,00	
2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	150.000,00	150.000,00	0,00	5.820,00	5.820,00	0,00	89.232,25	89.232,25	59,49	
2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	110.000,00	97.000,00	0,00	8.364,38	8.364,38	0,00	68.996,23	68.996,23	71,13	
2036 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	141.000,00	145.000,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	86.562,77	86.562,77	59,70	
2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	480.470,00	438.910,00	0,00	67.363,50	67.363,50	0,00	300.219,70	300.219,70	68,40	
2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	1.561.309,76	1.644.809,76	0,00	158.234,56	158.234,56	0,00	947.342,68	947.342,68	57,60	
2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1022 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	169.000,00	170.100,00	0,00	9.971,64	9.971,64	0,00	71.142,01	71.142,01	41,82	
2042 - REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046 - PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Data: 25/07/2023 19:25:36

Página: 2 de 7

Diário Municipal de Poconé - MT

AGUIAR - Consultoria e Apoio Técnico Brasil

Emissão em: 05/08/2023 10:05:11





## Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ – 03.162.872/0001-44

### RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024 Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
2048 - APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	36.660,00	36.660,00	91,65
2050 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	113.940,00	156.940,00	0,00	13.371,00	13.371,00	0,00	97.059,93	97.059,93	61,85
2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	135.000,00	135.000,00	0,00	20.046,27	20.046,27	0,00	104.074,76	104.074,76	77,09
2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	592.000,00	592.000,00	0,00	33.249,01	33.249,01	0,00	248.047,97	248.047,97	41,90
<b>Total - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R</b>	<b>4.998.719,76</b>	<b>4.955.759,76</b>	<b>4.440,00</b>	<b>354.920,36</b>	<b>359.360,36</b>	<b>143.288,21</b>	<b>2.121.090,88</b>	<b>2.264.379,09</b>	<b>45,69</b>
<b>06.001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>									
1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	16.998,00	0,00	16.998,00	84,99
2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	2.870.196,00	1.898.464,17	0,00	40.700,38	40.700,38	0,00	720.926,93	720.926,93	37,97
<b>Total - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	<b>2.890.196,00</b>	<b>1.918.464,17</b>	<b>0,00</b>	<b>40.700,38</b>	<b>40.700,38</b>	<b>16.998,00</b>	<b>720.926,93</b>	<b>737.924,93</b>	<b>38,46</b>
<b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>									
1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	37,33
1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	73.640,00	73.640,00	0,00	0,00	0,00	33.840,00	0,00	33.840,00	45,95
1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	2.000.000,00	2.181.386,95	0,00	0,00	0,00	152.033,32	0,00	152.033,32	6,97
1030 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25%	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1031 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	250.000,00	37.290,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%	250.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 - CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%	30.000,00	28.200,00	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00	6.900,00	6.900,00	24,47
2061 - CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	208.830,00	311.953,20	0,00	0,00	0,00	0,00	99.984,00	99.984,00	32,05
2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	135.840,00	252.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.681,54	206.681,54	81,91
2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA	405.096,00	721.288,67	0,00	0,00	0,00	0,00	430.154,04	430.154,04	59,64
2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	119.006,00	143.971,60	0,00	0,00	0,00	0,00	131.443,60	131.443,60	91,30
2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	1.739.178,00	1.813.104,15	0,00	184.616,65	184.616,65	0,00	184.616,65	184.616,65	10,18
2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	5.170.651,20	5.285.706,20	0,00	493.832,09	493.832,09	0,00	4.493.076,47	4.493.076,47	85,00
2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	20.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.356,16	109.356,16	65,09
2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	350.500,00	149.978,85	0,00	0,00	0,00	0,00	107.438,88	107.438,88	71,64
2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	250.500,00	144.611,20	0,00	0,00	0,00	0,00	9.666,00	9.666,00	6,68
2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	921.600,00	1.242.608,24	0,00	52.956,09	52.956,09	0,00	859.856,93	859.856,93	69,20

Data: 25/07/2023 19:25:36

Página: 3 de 7

Cidade: Poconé - Mato Grosso - 78175-000

Assinado em: 25/07/2023 - Página: 3 de 7

Cidade: Poconé - Mato Grosso - 78175-000



## Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ – 03.162.872/0001-44

### RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024 Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	25.400,00	10.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	1.721.518,88	2.233.463,88	0,00	861.863,49	861.863,49	0,00	946.864,69	946.864,69	42,39
Total - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	13.832.760,08	14.974.281,42	0,00	1.595.218,32	1.595.218,32	213.873,32	7.586.038,96	7.799.912,28	52,09
<b>06.004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA</b>									
2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	8.601.000,00	8.601.000,00	0,00	1.103.092,76	1.103.092,76	0,00	6.186.277,25	6.186.277,25	71,93
2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	6.601.000,00	6.601.000,00	0,00	771.118,97	771.118,97	0,00	4.079.058,95	4.079.058,95	61,79
2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMEN	12.134.000,00	12.134.000,00	0,00	1.229.648,75	1.229.648,75	0,00	6.788.325,05	6.788.325,05	55,94
2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMEN	320.100,00	326.300,00	0,00	21.994,36	21.994,36	0,00	135.510,41	135.510,41	41,53
Total - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	27.685.000,00	27.691.200,00	0,00	3.125.854,84	3.125.854,84	0,00	17.189.171,66	17.189.171,66	62,07
<b>07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
1039 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	100.000,00	53.484,00	0,00	0,00	0,00	53.484,00	0,00	53.484,00	100,00
1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS	50.000,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	2.719,00	0,00	2.719,00	52,80
2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	34.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	2.483.100,00	2.539.100,00	0,00	162.560,48	162.560,48	0,00	1.328.573,02	1.328.573,02	52,32
1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	350.000,00	133.600,00	0,00	0,00	0,00	114.611,00	0,00	114.611,00	85,79
1042 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE	1.000.000,00	586.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084 - COVID 19 - ATENCAO BASICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	2.038.516,00	2.196.716,00	0,00	323.866,56	323.866,56	0,00	1.998.609,02	1.998.609,02	90,98
2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	391.300,00	381.800,00	0,00	19.948,69	19.948,69	0,00	139.702,96	139.702,96	36,59
2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	10.429.363,52	11.465.322,63	0,00	681.530,64	681.530,64	0,00	6.466.298,79	6.466.298,79	56,40
1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	60.000,00	455.000,00	28.375,00	0,00	28.375,00	405.244,00	0,00	405.244,00	89,06
2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	56.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	48,39
2088 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	350.000,00	450.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	247.578,93	247.578,93	55,02
2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBL- MAC	16.584.100,00	20.423.426,33	0,00	1.384.335,77	1.384.335,77	0,00	12.363.702,24	12.363.702,24	60,54
2090 - MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	127.200,00	122.200,00	0,00	3.355,84	3.355,84	0,00	36.335,98	36.335,98	29,73
2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	802.200,00	802.200,00	0,00	43.454,21	43.454,21	0,00	321.669,81	321.669,81	40,10
2093 - COVID 19 - MAC	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/07/2023 19:25:36

Página: 4 de 7

Data impressa: 25/07/2023 19:25:36

K:\Ofício e Suplicação - Agêª Substância Drogas

Emissão por: DR Substância Drogas (10/2/23)





## Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ – 03.162.872/0001-44

### RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024 Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
1046 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	795.300,00	823.300,00	0,00	18.050,46	18.050,46	0,00	660.079,00	660.079,00	80,17
2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM. AMB. E DO TRABALHADOR	860.705,16	855.705,16	0,00	117.704,68	117.704,68	0,00	753.420,88	753.420,88	88,05
<b>Total - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>36.818.184,68</b>	<b>41.644.904,12</b>	<b>28.375,00</b>	<b>2.804.807,33</b>	<b>2.833.182,33</b>	<b>576.058,00</b>	<b>24.330.970,63</b>	<b>24.907.028,63</b>	<b>59,81</b>
<b>08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR</b>									
1052 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - ESTRUT. E MANUT. DO SERV. DE INSP. MUNIC.-SIM	50.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1054 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FEIRA COBERTA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1090 - INCENTIVO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	35.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.287.200,00	1.352.700,00	0,00	83.616,71	83.616,71	0,00	942.508,17	942.508,17	69,68
<b>Total - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR</b>	<b>1.542.200,00</b>	<b>1.562.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>83.616,71</b>	<b>83.616,71</b>	<b>0,00</b>	<b>942.508,17</b>	<b>942.508,17</b>	<b>60,33</b>
<b>09.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>									
1071 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE TURISM	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	406.900,00	356.353,55	0,00	28.605,19	28.605,19	0,00	221.193,00	221.193,00	62,07
2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO	32.000,00	25.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.440,05	25.440,05	99,81
2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	140.000,00	225.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.937,20	182.937,20	81,20
2122 - LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	20.000,00	104.939,00	0,00	8.200,00	8.200,00	0,00	74.178,56	74.178,56	70,69
<b>Total - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>608.900,00</b>	<b>712.081,55</b>	<b>0,00</b>	<b>36.805,19</b>	<b>36.805,19</b>	<b>0,00</b>	<b>503.748,81</b>	<b>503.748,81</b>	<b>70,74</b>
<b>10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>									
1062 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	150.000,00	715.923,39	0,00	0,00	0,00	572.472,39	0,00	572.472,39	79,96
1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	110.000,00	171.700,00	0,00	0,00	0,00	82.480,00	0,00	82.480,00	48,04
1087 - AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA	50.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	102.198,40	0,00	102.198,40	99,22
1088 - CONSTRUCAO VESTIARIO CAMPO DA BRITA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	127.624,34	0,00	127.624,34	63,81
2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	504.200,00	701.725,00	0,00	164.737,16	164.737,16	0,00	490.277,58	490.277,58	69,87
<b>Total - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>1.114.200,00</b>	<b>1.942.348,39</b>	<b>0,00</b>	<b>164.737,16</b>	<b>164.737,16</b>	<b>884.775,13</b>	<b>490.277,58</b>	<b>1.375.052,71</b>	<b>70,79</b>

Data: 25/07/2023 19:25:36

Página: 5 de 7

C:\Users\adm\Documents\25072023\192536

C:\Users\adm\Documents\25072023\192536

C:\Users\adm\Documents\25072023\192536



**Prefeitura Municipal de Poconé - MT**

Praça da Matriz, S/N – Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ – 03.162.872/0001-44

**RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024**  
Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
<b>11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>									
2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	60.200,00	260.200,00	0,00	32.264,00	32.264,00	0,00	200.015,00	200.015,00	76,87
2109 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2110 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	79.971,00	79.971,00	0,00	479.826,00	479.826,00	39,99
1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	2.021.000,00	1.828.200,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	10,12
2113 - PROGRAMAS DE EDUCACAO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	130.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	114.000,00	95,00
1068 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	10.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	67.475,25	0,00	67.475,25	51,51
2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	422.400,00	686.400,00	0,00	54.441,52	54.441,52	0,00	563.635,16	563.635,16	82,11
1070 - FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABILI	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2116 - ACOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.942,64	9.942,64	33,14
2117 - ACOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.779,00	90.779,00	45,39
Total - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4.463.600,00	4.455.800,00	0,00	166.676,52	166.676,52	252.475,25	1.458.197,80	1.710.673,05	38,39
<b>12.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR</b>									
2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	448.000,00	938.082,56	0,00	48.849,77	48.849,77	0,00	811.619,31	811.619,31	86,52
Total - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR	448.000,00	938.082,56	0,00	48.849,77	48.849,77	0,00	811.619,31	811.619,31	86,52
<b>12.002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS</b>									
1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	600.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	358.833,00	0,00	358.833,00	60,82
1073 - CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	2.500.000,00	1.664.214,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	9.100.000,00	9.439.666,07	1.603.142,79	0,00	1.603.142,79	3.554.437,91	0,00	3.554.437,91	37,85
1076 - IMPL/CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS	1.000.000,00	232.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1077 - SINALIZACAO VIARIA	300.000,00	297.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1079 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	672.000,00	872.000,00	0,00	32.718,11	32.718,11	0,00	610.684,19	610.684,19	70,03
2125 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	5.428.200,00	5.428.200,00	0,00	412.665,18	412.665,18	0,00	2.897.254,96	2.897.254,96	53,37
Total - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	19.800.200,00	18.724.081,06	1.603.142,79	445.383,29	2.048.526,08	3.913.270,91	3.507.939,15	7.421.210,06	39,63
<b>12.003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE</b>									
2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	6.795.700,00	7.672.700,00	0,00	138.397,80	138.397,80	0,00	4.169.762,57	4.169.762,57	54,35
Total - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	6.795.700,00	7.672.700,00	0,00	138.397,80	138.397,80	0,00	4.169.762,57	4.169.762,57	54,35

Página: 6 de 7

Data: 25/07/2023 19:25:36

Controle Interno - SIAPE - 2023

AGUIAR e Associados - Agil Software Brasil

Controle Interno - SIAPE - 2023





## Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ – 03.162.872/0001-44

### RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024 Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
<b>13.001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI</b>									
1047 - PROM. A ELABOR. DOS PLAN. SET. DE DESENV. URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 - MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO	400.000,00	2.881.362,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	220.000,00	600.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.500,01	587.500,01	97,79
2099 - REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO	30.000,00	19.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2102 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2103 - ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS	200.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	505.400,00	518.400,00	0,00	18.389,22	18.389,22	0,00	288.331,52	288.331,52	55,62
Total - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI	1.565.400,00	4.383.548,24	0,00	18.389,22	18.389,22	0,00	875.831,53	875.831,53	19,98
<b>14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>									
1082 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA	300.000,00	221.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1083 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.567,00	0,00	9.567,00	95,67
1084 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	1.500.000,00	1.343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	58,33
2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	334.946,76	1.228.303,76	0,00	0,00	0,00	0,00	756.823,57	756.823,57	61,62
2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	1.104.800,00	1.231.400,00	0,00	116.270,07	116.270,07	0,00	762.068,53	762.068,53	61,89
Total - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.255.746,76	4.040.403,76	0,00	116.270,07	116.270,07	13.067,00	1.518.892,10	1.531.959,10	37,92
<b>99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>									
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total - PREF POCONÉ</b>	<b>154.800.000,00</b>	<b>165.145.963,18</b>	<b>1.736.099,53</b>	<b>10.405.758,25</b>	<b>12.141.857,78</b>	<b>6.971.095,41</b>	<b>80.611.147,77</b>	<b>87.582.243,18</b>	<b>53,03</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>154.800.000,00</b>	<b>165.145.963,18</b>	<b>1.736.099,53</b>	<b>10.405.758,25</b>	<b>12.141.857,78</b>	<b>6.971.095,41</b>	<b>80.611.147,77</b>	<b>87.582.243,18</b>	<b>53,03</b>

Data: 25/07/2023 19:25:36

Página: 7 de 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

#### EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Objeto: Realinhamento de Preço

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: E. B. MOURA &amp; CIA LTDA ME

CNPJ: 11.654.028/0001-69

Período: 24/08/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 24/08/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

#### EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Supressão

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: ACL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 27.711.219/0001-55

Período: 01/04/2023 à 01/07/2023

Data do Aditivo: 31/03/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA ELEVEÇÃO NÍVEL

### PORTARIA Nº 066 /RH/2023

**EMENTA:** Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL o servidor público Srª. **GISSELLE LUBIA MARTINS HONORIO**, inscrita no CPF nº. 010.478.901-86, matrícula nº. 777, **FISCAL SANITARIO, do Nível 2 para o Nível 3**, Grupo 4, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de Março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de AGOSTO de 2023.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Dispensa de Licitação nº 036/2023



# Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N - Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ - 03.162.872/0001-44

## RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2024 Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial		Previsão Atualizada		Execução no mês		Execução até o mês		% Executado
	Total	Atividades	Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades		
<b>PREF POCONÉ</b>									
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>									
1006 - ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR	100.000,00		3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL	20.000,00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1081 - AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	30.000,00		300.000,00	0,00	0,00	294.949,00	0,00	294.949,00	98,32
2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	962.400,00		1.036.121,07	100.141,74	0,00	586.211,59	0,00	586.211,59	56,58
2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	180.000,00		130.000,00	0,00	0,00	0,00	57.655,50	57.655,50	44,35
2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	310.400,00		343.400,00	0,00	23.227,47	0,00	151.607,87	151.607,87	44,15
2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	397.200,00		392.200,00	0,00	30.431,72	0,00	194.525,35	194.525,35	49,60
Total - GABINETE DO PREFEITO	2.000.000,00		2.225.221,07	100.141,74	53.659,19	881.160,59	403.788,72	1.284.949,31	57,74
<b>03.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E</b>									
1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	100.000,00		100.000,00	0,00	0,00	66.025,00	0,00	66.025,00	66,03
1009 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	2.110.340,48		2.110.340,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 - REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS	10.000,00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	50.000,00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	4.537.300,00		4.866.934,36	0,00	272.333,39	0,00	3.298.139,01	3.298.139,01	67,77
2009 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	25.000,00		25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	200.000,00		200.000,00	0,00	15.375,80	0,00	79.777,54	79.777,54	39,89
2011 - LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	300.000,00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012 - CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL	140.000,00		140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	7.472.640,48		7.802.274,84	0,00	287.709,19	66.025,00	3.377.916,55	3.443.941,55	44,14
<b>04.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									
1012 - REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	20.000,00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	30.000,00		30.000,00	0,00	0,00	10.104,00	0,00	10.104,00	33,68
2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS	4.643.300,00		4.643.300,00	0,00	541.110,29	0,00	3.239.706,02	3.239.706,02	69,77
2014 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO	15.000,00		15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015 - ENCARGOS COM O PASEP	1.494.000,00		1.494.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.306,88	1.200.306,88	80,34
2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	1.700.000,00		1.700.000,00	0,00	13.917,58	0,00	1.302.959,51	1.302.959,51	76,64
2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	9.550.000,00		9.550.000,00	0,00	220.751,43	0,00	3.645.492,66	3.645.492,66	38,17





# Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N - Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ - 03.162.872/0001-44

## RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2024 Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial		Previsão Atualizada		Execução no mês		Execução até o mês		% Executado	
	Projeto	Atividade	Projeto	Atividade	Total	Atividades	Total	Atividades	Total	Executado
2018 - PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO GOVERNAMENTAIS	5.000,00		5.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	17.457.300,00		17.457.300,00		0,00	775.779,30	775.779,30	10.104,00	9.388.465,07	53,84
<b>05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>										
2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	194.731,40		178.731,40		0,00	7.118,40	7.118,40	0,00	155.218,95	86,84
2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	1.441.100,00		1.330.600,00		0,00	85.720,68	85.720,68	0,00	899.635,42	67,61
2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS	94.000,00		214.560,00		0,00	55.144,53	55.144,53	0,00	154.846,98	72,17
2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO	5.000,00		5.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS	6.420,84		6.420,84		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	10.000,00		10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	43,00
Total - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.751.252,24		1.745.312,24		0,00	147.983,61	147.983,61	0,00	1.214.001,35	69,56
<b>05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R</b>										
1016 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	20.000,00		20.000,00		0,00	0,00	0,00	6.484,00	0,00	32,42
1018 - AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR	1.000.000,00		946.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - AQUISICAO DE VEICULOS	1.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020 - ALUGUEL DE VEICULOS	90.000,00		90.000,00		0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	100,00
2027 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI	20.000,00		2.240,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	20.000,00		22.760,00		0,00	0,00	0,00	0,00	12.752,58	56,03
2029 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA	25.000,00		25.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	19,20
2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	100.000,00		100.000,00		0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	38.600,00	38,60
2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	90.000,00		90.000,00		4.440,00	0,00	4.440,00	46.804,21	0,00	52,00
2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	30.000,00		30.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	52,00
2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	150.000,00		150.000,00		0,00	5.820,00	5.820,00	0,00	89.232,25	59,49
2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	110.000,00		97.000,00		0,00	8.364,38	8.364,38	0,00	68.996,23	71,13
2036 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	141.000,00		145.000,00		0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	86.562,77	59,70
2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	480.470,00		438.910,00		0,00	67.363,50	67.363,50	0,00	300.219,70	68,40
2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	1.561.309,76		1.644.809,76		0,00	158.234,56	158.234,56	0,00	947.342,68	57,60
2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS	5.000,00		5.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	10.000,00		10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	169.000,00		170.100,00		0,00	9.971,64	9.971,64	0,00	71.142,01	41,82
2042 - REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI	20.000,00		20.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046 - PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	60.000,00		10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N - Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ - 03.162.872/0001-44

## RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2024 Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial		Previsão Atualizada		Execução no mês		Execução até o mês		%	
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	Executado	
2048 - APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	36.660,00	36.660,00	91,65	
2050 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	113.940,00	156.940,00	0,00	13.371,00	13.371,00	0,00	97.059,93	97.059,93	61,85	
2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	135.000,00	135.000,00	0,00	20.046,27	20.046,27	0,00	104.074,76	104.074,76	77,09	
2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	592.000,00	592.000,00	0,00	33.249,01	33.249,01	0,00	248.047,97	248.047,97	41,90	
<b>Total - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R</b>	<b>4.988.719,76</b>	<b>4.955.759,76</b>	<b>4.440,00</b>	<b>354.920,36</b>	<b>359.360,36</b>	<b>143.288,21</b>	<b>2.121.090,88</b>	<b>2.264.379,09</b>	<b>45,69</b>	
<b>06.001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>										
1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	16.998,00	0,00	16.998,00	84,99	
2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	2.870.196,00	1.898.464,17	0,00	40.700,38	40.700,38	0,00	720.926,93	720.926,93	37,97	
<b>Total - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	<b>2.890.196,00</b>	<b>1.918.464,17</b>	<b>0,00</b>	<b>40.700,38</b>	<b>40.700,38</b>	<b>16.998,00</b>	<b>720.926,93</b>	<b>737.924,93</b>	<b>38,46</b>	
<b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>										
1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	37,33	
1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	73.640,00	73.640,00	0,00	0,00	0,00	33.840,00	0,00	33.840,00	45,95	
1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	2.000.000,00	2.181.386,95	0,00	0,00	0,00	152.033,32	0,00	152.033,32	6,97	
1030 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25%	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1031 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	250.000,00	37.290,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1035 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%	250.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1037 - CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%	30.000,00	28.200,00	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00	6.900,00	6.900,00	24,47	
2061 - CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	208.830,00	311.953,20	0,00	0,00	0,00	99.984,00	0,00	99.984,00	32,05	
2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	135.840,00	252.340,00	0,00	0,00	0,00	206.681,54	0,00	206.681,54	81,91	
2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA	405.096,00	721.288,67	0,00	0,00	0,00	430.154,04	0,00	430.154,04	59,64	
2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	119.006,00	143.971,60	0,00	0,00	0,00	131.443,60	0,00	131.443,60	91,30	
2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	1.739.178,00	1.813.104,15	0,00	184.616,65	184.616,65	0,00	184.616,65	184.616,65	10,18	
2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	5.170.651,20	5.285.706,20	0,00	493.832,09	493.832,09	0,00	4.493.076,47	4.493.076,47	85,00	
2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	20.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	109.356,16	0,00	109.356,16	65,09	
2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	350.500,00	149.978,85	0,00	0,00	0,00	107.438,88	0,00	107.438,88	71,84	
2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	250.500,00	144.611,20	0,00	0,00	0,00	9.666,00	0,00	9.666,00	6,68	
2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	921.600,00	1.242.608,24	0,00	52.956,09	52.956,09	0,00	859.856,93	859.856,93	69,20	





# Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N - Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ - 03.162.872/0001-44

## RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2024 Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial		Previsão Atualizada		Execução no mês			Execução até o mês			% Executado	
	Total	%	Total	%	Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total		
2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	25.400,00		10.238,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	1.721.518,88		2.233.463,88		0,00	861.863,49	861.863,49	0,00	946.864,69	946.864,69	42,39	
Total - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	13.832.760,08		14.974.281,42		0,00	1.595.218,32	1.595.218,32	213.873,32	7.586.038,96	7.799.912,28	52,09	
<b>06.004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA</b>												
2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	8.601.000,00		8.601.000,00		0,00	1.103.092,76	1.103.092,76	0,00	6.186.277,25	6.186.277,25	71,93	
2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	6.601.000,00		6.601.000,00		0,00	771.118,97	771.118,97	0,00	4.079.058,95	4.079.058,95	61,79	
2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMEN	12.134.000,00		12.134.000,00		0,00	1.229.648,75	1.229.648,75	0,00	6.788.325,05	6.788.325,05	55,94	
2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	16.000,00		16.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	12.900,00		12.900,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMEN	320.100,00		326.300,00		0,00	21.994,36	21.994,36	0,00	135.510,41	135.510,41	41,53	
Total - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	27.685.000,00		27.691.200,00		0,00	3.125.854,84	3.125.854,84	0,00	17.189.171,66	17.189.171,66	62,07	
<b>07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>												
1039 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	100.000,00		53.484,00		0,00	0,00	0,00	53.484,00	0,00	53.484,00	100,00	
1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS	50.000,00		5.150,00		0,00	0,00	0,00	2.719,00	0,00	2.719,00	52,80	
2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	34.400,00		14.400,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	6.000,00		6.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	2.483.100,00		2.539.100,00		0,00	162.560,48	162.560,48	0,00	1.328.573,02	1.328.573,02	52,32	
1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	350.000,00		133.600,00		0,00	0,00	0,00	114.611,00	0,00	114.611,00	85,79	
1042 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE	1.000.000,00		586.500,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2084 - COVID 19 - ATENCAO BASICA	10.000,00		10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	2.038.516,00		2.196.716,00		0,00	323.866,56	323.866,56	0,00	1.998.609,02	1.998.609,02	90,98	
2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	391.300,00		381.800,00		0,00	19.948,69	19.948,69	0,00	139.702,96	139.702,96	36,59	
2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	10.429.363,52		11.465.322,63		0,00	681.530,64	681.530,64	0,00	6.466.298,79	6.466.298,79	56,40	
1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	60.000,00		455.000,00		28.375,00	0,00	28.375,00	405.244,00	0,00	405.244,00	89,06	
2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	56.000,00		31.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	43,39	
2088 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	350.000,00		450.000,00		0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	247.578,93	247.578,93	55,02	
2089 - MANUT. DO PROG. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI- MAC	16.584.100,00		20.423.426,33		0,00	1.384.335,77	1.384.335,77	0,00	12.363.702,24	12.363.702,24	60,54	
2090 - MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	15.000,00		15.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	127.200,00		122.200,00		0,00	3.355,84	3.355,84	0,00	36.335,98	36.335,98	29,73	
2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	802.200,00		802.200,00		0,00	43.454,21	43.454,21	0,00	321.669,81	321.669,81	40,10	
2093 - COVID 19 - MAC	75.000,00		75.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	





# Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ – 03.162.872/0001-44

## RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024 Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês		Execução até o mês		% Executado
			Projetos	Atividades	Projetos	Atividades	
1046 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	795.300,00	823.300,00	0,00	18.050,46	0,00	660.079,00	80,17
2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	860.705,16	855.705,16	0,00	117.704,68	0,00	753.420,88	88,05
Total - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36.818.184,68	41.644.904,12	28.375,00	2.804.807,33	576.058,00	24.330.970,63	24.907.028,63
<b>08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR</b>							
1052 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - ESTRUT. E MANUT. DO SERV. DE INSP. MUNIC.-SIM	50.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1054 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE FEIRA COBERTA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1090 - INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS	35.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.287.200,00	1.352.700,00	0,00	83.616,71	0,00	942.508,17	69,68
Total - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.542.200,00	1.562.200,00	0,00	83.616,71	0,00	942.508,17	60,33
<b>09.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>							
1071 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	406.900,00	356.353,55	0,00	28.605,19	0,00	221.193,00	62,07
2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO	32.000,00	25.489,00	0,00	0,00	0,00	25.440,05	99,81
2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	140.000,00	225.300,00	0,00	0,00	0,00	182.937,20	81,20
2122 - LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	20.000,00	104.939,00	0,00	8.200,00	0,00	74.178,56	70,69
Total - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	608.900,00	712.081,55	0,00	36.805,19	0,00	503.748,81	70,74
<b>10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>							
1062 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	150.000,00	715.923,39	0,00	0,00	572.472,39	0,00	79,96
1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	110.000,00	171.700,00	0,00	0,00	82.480,00	0,00	48,04
1087 - AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA	50.000,00	103.000,00	0,00	0,00	102.198,40	0,00	99,22
1088 - CONSTRUCAO VESTIÁRIO CAMPO DA BRITA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	127.624,34	0,00	63,81
2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	504.200,00	701.725,00	0,00	164.737,16	490.277,58	490.277,58	69,87
Total - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.114.200,00	1.942.348,39	0,00	164.737,16	884.775,13	1.375.052,71	70,79

Atividade Contabilizada - Ajajk Soliman Baeil





# Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ – 03.162.872/0001-44

## RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024 Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês		Execução até o mês		% Executado
			Projetos	Atividades	Projetos	Atividades	
<b>11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>							
2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	60.200,00	260.200,00	0,00	32.264,00	0,00	200.015,00	76,87
2109 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2110 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	79.971,00	0,00	479.826,00	39,99
1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	2.021.000,00	1.828.200,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00	10,12
2113 - PROGRAMAS DE EDUCACAO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	130.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	95,00
1068 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	10.000,00	131.000,00	0,00	0,00	67.475,25	67.475,25	51,51
2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	422.400,00	686.400,00	0,00	54.441,52	0,00	563.635,16	82,11
1070 - FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2116 - AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	9.942,64	33,14
2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	90.779,00	45,39
Total - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4.463.600,00	4.455.800,00	0,00	166.676,52	252.475,25	1.458.197,80	1.710.673,05
<b>12.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR</b>							
2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	448.000,00	938.082,56	0,00	48.849,77	0,00	811.619,31	86,52
Total - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR	448.000,00	938.082,56	0,00	48.849,77	0,00	811.619,31	86,52
<b>12.002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS</b>							
1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	600.000,00	590.000,00	0,00	0,00	358.833,00	0,00	60,82
1073 - CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	2.500.000,00	1.664.214,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	9.100.000,00	9.439.666,07	1.603.142,79	0,00	1.603.142,79	3.554.437,91	37,65
1076 - IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS	1.000.000,00	232.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1077 - SINALIZACAO VARIA	300.000,00	297.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1079 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	672.000,00	872.000,00	0,00	32.718,11	0,00	610.684,19	70,03
2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	5.428.200,00	5.428.200,00	0,00	412.665,18	0,00	2.897.254,96	53,37
Total - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	19.800.200,00	18.724.081,06	1.603.142,79	445.383,29	3.913.270,91	3.507.939,15	7.421.210,06
<b>12.003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE</b>							
2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	6.795.700,00	7.672.700,00	0,00	138.397,80	0,00	4.169.762,57	54,35
Total - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	6.795.700,00	7.672.700,00	0,00	138.397,80	0,00	4.169.762,57	54,35

Data: 25/07/2023 19:25:36

Data de emissão: 25/07/2023 19:25:36

Áttilio de Carvalho - Agil Software Brasil

Elaborado por: Cristiano Ibarbanti dos Santos

Página: 6 de 7



# Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro  
CEP 78175-000  
CNPJ – 03.162.872/0001-44

## RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024 Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês		Execução até o mês		% Executado		
			Projetos	Atividades	Projetos	Atividades		Total	
<b>13.001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMIA</b>									
1047 - PROM. A ELABOR. DOS PLAN. SET. DE DESENV. URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 - MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO	400.000,00	2.881.362,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	220.000,00	600.775,00	0,00	0,00	0,00	587.500,01	587.500,01	97,79	0,00
2099 - REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIROS	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO	30.000,00	19.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2102 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2103 - ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS	200.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	505.400,00	518.400,00	0,00	18.389,22	18.389,22	0,00	288.331,52	288.331,52	55,62
Total - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMIA	1.565.400,00	4.383.548,24	0,00	18.389,22	18.389,22	0,00	875.831,53	875.831,53	19,98
<b>14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>									
1082 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA	300.000,00	221.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1083 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.567,00	9.567,00	95,67	0,00
1084 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	1.500.000,00	1.343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	58,33	0,00
2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	334.946,76	1.228.303,76	0,00	0,00	0,00	756.823,57	756.823,57	61,62	0,00
2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	1.104.800,00	1.231.400,00	0,00	116.270,07	116.270,07	0,00	762.068,53	762.068,53	61,89
Total - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.255.746,76	4.040.403,76	0,00	116.270,07	116.270,07	13.067,00	1.518.892,10	1.531.959,10	37,92
<b>99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>									
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total - PREF POCONE</b>	<b>154.800.000,00</b>	<b>165.145.963,18</b>	<b>1.736.099,53</b>	<b>10.405.758,25</b>	<b>12.141.857,78</b>	<b>6.971.095,41</b>	<b>80.611.147,77</b>	<b>87.582.243,18</b>	<b>53,03</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>154.800.000,00</b>	<b>165.145.963,18</b>	<b>1.736.099,53</b>	<b>10.405.758,25</b>	<b>12.141.857,78</b>	<b>6.971.095,41</b>	<b>80.611.147,77</b>	<b>87.582.243,18</b>	<b>53,03</b>



AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
<b>Receita Total</b>	169.200.000,00	167.228.566,67	100,00	175.968.000,00	173.835.697,71	100,00	183.006.720,00	180.700.421,84	100,00
<b>Receitas Primárias (I)</b>	165.200.000,00	163.275.172,66	0,06%	171.808.000,00	169.726.106,75	0,06%	178.680.320,00	176.428.544,26	0,06%
Receitas Primárias Correntes	165.200.000,00	163.275.172,66	0,06%	171.808.000,00	169.726.106,75	0,06%	178.680.320,00	176.428.544,26	0,06%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.500.000,00	22.237.841,31	0,01%	23.400.000,00	23.116.449,16	0,01%	24.336.000,00	24.029.311,42	0,01%
Contribuições	800.000,00	790.678,80	0,00%	832.000,00	821.918,19	0,00%	865.280,00	854.375,52	0,00%
Transferências Correntes	140.250.000,00	138.615.877,51	0,05%	145.860.000,00	144.092.533,12	0,05%	151.694.400,00	149.782.707,82	0,05%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.650.000,00	1.630.775,03	0,00%	1.716.000,00	1.695.206,27	0,00%	1.784.640,00	1.762.149,50	0,00%
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
<b>Despesa Total</b>	169.200.000,00	167.228.566,67	0,07%	175.968.000,00	173.835.697,71	0,06%	183.006.720,00	180.700.421,84	0,06%
<b>Despesas Primárias (II)</b>	159.700.000,00	157.839.255,89	0,06%	166.088.000,00	164.075.419,17	0,06%	172.731.520,00	170.554.712,58	0,06%
Despesas Primárias Correntes	143.200.000,00	141.531.505,60	0,06%	148.928.000,00	147.123.356,45	0,05%	154.885.170,00	152.933.217,54	0,05%
Pessoal e Encargos Sociais	75.250.000,00	74.373.224,83	0,03%	78.260.000,00	77.311.679,98	0,03%	81.390.400,00	80.364.697,07	0,03%
Outras Despesas Correntes	67.950.000,00	67.158.280,76	0,03%	70.668.000,00	69.811.676,47	0,03%	73.494.720,00	72.568.520,47	0,03%
Despesas Primárias de Capital	16.500.000,00	16.307.750,30	0,01%	17.160.000,00	16.952.062,72	0,01%	17.846.400,00	17.621.495,04	0,01%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Pr	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	5.500.000,00	5.435.916,77	0,00%	5.720.000,00	5.650.687,57	0,00%	5.948.800,00	5.873.831,68	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	4.000.000,00	3.953.394,01	0,00%	4.160.000,00	4.109.590,96	0,00%	4.326.400,00	4.271.877,58	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.000.000,00	988.348,50	0,00%	1.040.000,00	1.027.397,74	0,00%	1.081.600,00	1.067.969,40	0,00%
<b>Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))</b>	-8.500.000,00	-8.400.962,27	0,00%	-8.840.000,00	-8.732.880,80	0,00%	-9.193.600,00	-9.077.739,87	0,00%
Dívida Pública Consolidada	51.455.629,30	50.856.094,18	0,02%	42.955.629,30	42.435.112,01	0,02%	34.455.629,30	34.021.410,52	0,01%
Dívida Consolidada Líquida	-51.455.629,30	-50.856.094,18	-0,02%	-42.955.629,30	-42.435.112,01	-0,02%	-34.455.629,30	-34.021.410,52	-0,01%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
<b>Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)</b>	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	2024	2023	2022	2021	2020	2019
PIB Brasil	1.800.000.000,00	1.750.000.000,00	1.700.000.000,00	1.650.000.000,00	1.600.000.000,00	1.550.000.000,00
PIB - BGE	10,06	10,06	10,06	10,06	10,06	10,06
Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01
PIB (Método das Parâmetros)	1.800.000.000,00	1.750.000.000,00	1.700.000.000,00	1.650.000.000,00	1.600.000.000,00	1.550.000.000,00
PIB (Método das Parâmetros) (SEFAP/MT)	1,83%	1,83%	1,83%	1,83%	1,83%	1,83%
Valores Projetados Reais	194.988.000,00	216.885.980,00	218.546.000,00	256.538.820,00	277.436.600,00	287.776.761,380
Receita Corrente Líquida R 1	111.025.724	132.781.195	159.800.000	169.200.000	175.968.000	183.006.720

Fonte: Secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em abril/2023.

<https://www.bge.gov.br/publicacoes/fiscis>  
<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/fiscis>  
<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/fiscis>

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2026, nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual (índices apurados em 04/04/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como parâmetros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas e despesas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO, em conformidade com o Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte 1, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no 1.447, de 14 de junho de 2022, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

  
ATAIL MARQUES DO AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL



AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

ESPECIFICAÇÃO	Metas		% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
	Previsas em 2022 (a)	%								Valor	%
		(c/a) x 100								(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	113.900.000,00	0,05%	83,88%	0,07%	148.005.864,88	0,07%	109,00%	0,07%	109,00%	34.105.864,88	29,94%
Receitas Primárias (I)	113.700.000,00	0,05%	83,74%	0,07%	146.149.285,05	0,07%	107,64%	0,07%	107,64%	32.449.285,05	28,54%
Despesa Total	113.900.000,00	0,05%	83,88%	0,07%	152.054.802,53	0,07%	111,99%	0,07%	111,99%	38.154.802,53	33,50%
Despesas Primárias (II)	106.340.000,00	0,05%	78,32%	0,07%	142.859.214,57	0,07%	105,21%	0,07%	105,21%	36.519.214,57	34,34%
Resultado Primário (III) = (I-II)	7.360.000,00	0,00%	5,42%	0,00%	3.290.070,48	0,00%	2,42%	0,00%	2,42%	-4.069.929,52	-55,30%
Resultado Nominal	-7.550.000,00	0,00%	-5,56%	-0,01%	-12.341.052,43	-0,01%	-9,09%	-0,01%	-9,09%	-4.791.052,43	63,46%
Dívida Pública Consolidada	26.160.908,82	0,01%	19,27%	0,03%	59.955.629,30	0,03%	44,16%	0,03%	44,16%	33.794.720,48	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-26.160.908,82	-0,01%	-19,27%	-0,02%	-38.818.040,00	-0,02%	-28,59%	-0,02%	-28,59%	-12.657.131,18	0,00%

FONTE: Balanço Geral 2022

ESPECIFICAÇÃO	2.022
PIB Brasil	2,90
ÍPCA - IBGE	5,60
Deflator (Índice para Deflação)	1,056
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	4,05%
Taxa de Crescimento Real	216.885.890.000
Valores Projetados R\$ Milhões	1135.781.155
Receita Corrente Líquida R 1	

ATAIL MARQUES DO AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	113.333.892,33	148.005.864,88	30,59%	159.800.000,00	7,97%	169.200.000,00	5,88%	175.968.000,00	4,00%	183.006.720,00	4,00%
Receitas Primárias (I)	112.872.680,08	146.149.285,05	29,48%	155.972.000,00	6,72%	165.200.000,00	5,92%	171.808.000,00	4,00%	178.680.320,00	4,00%
Despesa Total	108.120.056,60	152.054.802,53	40,64%	159.800.000,00	5,09%	169.200.000,00	5,88%	175.968.000,00	4,00%	183.006.720,00	4,00%
Despesas Primárias (II)	102.710.510,37	142.859.214,57	39,09%	150.250.000,00	5,17%	159.700.000,00	6,29%	166.088.000,00	4,00%	172.731.520,00	4,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.162.169,71	3.290.070,48	-67,62%	5.722.000,00	73,92%	5.500.000,00	-3,88%	5.720.000,00	4,00%	5.948.800,00	4,00%
Resultado Nominal	32.024.206,89	-12.341.052,43	-138,54%	-8.550.000,00	-30,72%	-8.500.000,00	-0,58%	-8.840.000,00	4,00%	-9.193.600,00	4,00%
Dívida Pública Consolidada	34.775.498,67	59.955.629,30	72,41%	18.675.498,67	-68,85%	51.455.629,30	175,52%	42.955.629,30	-16,52%	34.455.629,30	-19,79%
Dívida Consolidada Líquida	19.458.084,83	-38.818.040,00	-299,50%	-18.675.498,67	-51,89%	-51.455.629,30	175,52%	-42.955.629,30	-16,52%	-34.455.629,30	-19,79%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	112.086.539,51	146.442.922,95	30,65%	158.011.937,72	7,90%	167.228.566,67	5,83%	173.835.697,71	3,95%	180.700.421,84	3,95%
Receitas Primárias (I)	111.630.403,36	144.605.948,60	29,54%	154.226.770,65	6,65%	163.275.172,66	5,87%	169.726.106,75	3,95%	176.428.544,26	3,95%
Despesa Total	106.930.087,26	150.449.103,82	40,70%	158.011.937,72	5,03%	167.228.566,67	5,83%	173.835.697,71	3,95%	180.700.421,84	3,95%
Despesas Primárias (II)	101.580.078,49	141.350.621,26	39,15%	148.568.796,26	5,11%	157.839.255,89	6,24%	164.075.419,17	3,95%	170.554.712,58	3,95%
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.050.324,87	3.255.327,34	-67,61%	5.657.974,39	73,81%	5.435.916,77	-3,92%	5.650.687,57	3,95%	5.873.831,68	3,95%
Resultado Nominal	31.671.750,45	-12.210.730,92	-138,55%	-8.454.330,84	-30,76%	-8.400.962,27	-0,63%	-8.732.880,80	3,95%	-9.077.739,87	3,95%
Dívida Pública Consolidada	34.392.759,53	59.322.497,85	72,49%	18.466.531,49	-68,87%	50.856.094,18	175,40%	42.435.112,01	-16,56%	34.021.410,52	-19,83%
Dívida Consolidada Líquida	19.243.929,15	-38.408.121,50	-299,59%	-18.466.531,49	-51,92%	-50.856.094,18	175,40%	-42.435.112,01	-16,56%	-34.021.410,52	-19,83%

Fonte: Secretaria de Planejamento, realizando projeções em abril/2023.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	3,28
PIB - BGE	10,06	5,60	4,13	4,00	4,00	4,00
Deflator (Índice para Deflação)	1,01	1,06	1,19	1,165	1,22	1,260
PIB MATO GROSSO (SEFRAZ/MT)	1,83%	4,05%	3,7%	3,7%	3,7%	3,7%
Valores Propostos R\$ Milhões	194.958.090.000	216.885.890.000	235.566.000	255.528.820.000	277.436.600.000	287.778.761.380
Receita Corrente Líquida R 1	111.942.224	135.781.155	159.800.000	169.150.000	178.916.000	182.992.640

Fonte: Secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em abril/2023.

<https://www.ibe.gov.br/exercicios-2023>  
<https://www.ibe.gov.br/exercicios-2023>

<https://www.bcb.gov.br/indicadores-fiscais>

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2026, nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual (índices apurados em 04/04/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como parâmetros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas e despesas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

*[Assinatura]*  
ATAIL MARQUES DO AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL



**AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	50.823.538,61	100,00%	6.549.453,86	100,00%	36.256.040,71	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>50.823.538,61</b>	<b>100,00%</b>	<b>6.549.453,86</b>	<b>100,00%</b>	<b>36.256.040,71</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município. Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

  
**ATAIL MARQUES DO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022 (g) = ((Ia - IIId) + IIIIh)</b>	<b>2021 (h) = ((Ib - IIIf) + IIIIi)</b>	<b>2020 (i) = (Ic - IIIf)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.

Nota : Não houve no período, receitas e despesas com alienação de bens.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL



**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>			
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

*[Handwritten signature]*

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>				
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
RECEITAS CORRENTES				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>				
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
DESPESAS CORRENTES (XIII)				
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (</b>				
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII -</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)</b>
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas (a)</b>	<b>Despesas (b)</b>	<b>Resultado (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>

FONTE:

NOTA: município de Poconé - MT não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, os recolhimentos são feitos pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS).



- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Descontos, Anistia, Renúncia	O Município de POCONÉ - MT não possui Renúncia de Receita a Qualquer Título, exceto quando ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita	104.438,00	107.780,02	111.228,98	Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
<b>TOTAL</b>			<b>104.438,00</b>	<b>107.780,02</b>	<b>111.228,98</b>	<b>-</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento/ Secretaria Municipal de Finanças

  
**ATAIL MARQUES DO AMARAL**  
 PREFEITO MUNICIPAL



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF). Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF). A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em POCONÉ - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

  
**ATAIL MARQUES DO AMARAL**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

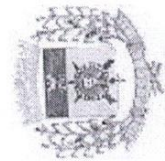
R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia	350.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	50.000,00		
Assistências Diversas	30.000,00		
Outros Passivos Contingentes	240.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de Empenhos	2.520.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00		
Discrepância de Projeções:	500.000,00		
Outros Riscos Fiscais	10.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.520.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.520.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.870.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.870.000,00</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

4

Programa: 0001 - GESTÃO LEGISLATIVA		Ação		Unidade de Medida	Meta Física
Órgão e Subfunção	Função e Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	
01 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA	1001 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	P	0018 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	10,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - ACAO LEGISLATIVA				
01 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA	1002 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	1,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - ACAO LEGISLATIVA				
01 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	A	0018 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	12,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - ACAO LEGISLATIVA				
01 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA	1.004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	P	CONCURSO	1,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - ACAO LEGISLATIVA				
01 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA	2.002 - PROG. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN E FUNCIONAL DO LEGISLATI	A	SERVIÇOS MODERNIZADOS	100,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - ACAO LEGISLATIVA				
01 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA	2002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	A	0002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	10,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - ACAO LEGISLATIVA				
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		Ação		Unidade de Medida	Meta Física
Órgão e Subfunção	Função e Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	1007 - ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL	P	0008 - REFORMA ADMINISTRATIVA	1,00
001 - GABINETE DO PREFEITO	122 - ADMINISTRACAO GERAL				
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	1081 - AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	2,00
001 - GABINETE DO PREFEITO	122 - ADMINISTRACAO GERAL				
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	12,00
001 - GABINETE DO PREFEITO	122 - ADMINISTRACAO GERAL				
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	A	0002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	12,00
001 - GABINETE DO PREFEITO	122 - ADMINISTRACAO GERAL				
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	12,00
001 - GABINETE DO PREFEITO	122 - ADMINISTRACAO GERAL				
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	12,00
001 - GABINETE DO PREFEITO	124 - CONTROLE INTERNO				
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO	2007 - AUMENTO E QUALIFICACAO DOS MEMBROS DA CONTROLADORIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	12,00
001 - GABINETE DO PREFEITO	124 - CONTROLE INTERNO				
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		Ação		Unidade de Medida	Meta Física
Órgão e Subfunção	Função e Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO	1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	27,00
001 - GABINETE DO SECRETARIO	122 - ADMINISTRACAO GERAL				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO	2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	12,00
001 - GABINETE DO SECRETARIO	122 - ADMINISTRACAO GERAL				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO	2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	12,00
001 - GABINETE DO SECRETARIO	122 - ADMINISTRACAO GERAL				





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2012 - CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1011 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	P	0006 - CONCURSO PUBLICO	UNIDADE	2,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2009 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	A	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	10,00

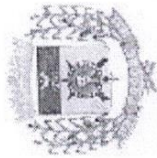
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - PARCERIAS E CONVENIOS INSIT. GOV. E NAO GOVERNAME	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	3,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	10,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	A	0013 - ENCARGOS	UNIDADE	12,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1012 - REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	P	0008 - REFORMA ADMINISTRATIVA	UNIDADE	2,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2014 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO	A	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	1,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2015 - ENCARGOS COM O PASEP	A	0013 - ENCARGOS	UNIDADE	12,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00



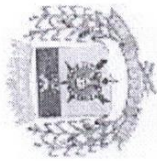


ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

Handwritten signature

Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição					
<b>Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I - SUAS	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	12,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2040 - REAL DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO PARA CRI	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	30,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1014 - REFORMAR PREDIO DO CRAS	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1015 - REFORMAR 01 PREDIO DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VI	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1016 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	10,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1017 - AQUISICAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	650,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1018 - AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	8.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1019 - AQUISICAO DE VEICULOS	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1020 - ALUGUEL DE VEICULOS	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2025 - REAL DE ENC. QUINZENAIS COM O GRUPO DE GESTANTES	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	16,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2027 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI	A	0015 - INSPECAO E ACOMPANHAMENTOS	UNIDADE	3.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	16,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2029 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	10,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2030 - REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS DE PR	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	12,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	



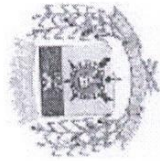


ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POONEANA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2035 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa : 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
			Descrição	Tipo			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2049 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	12,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADULTO	1021 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE UNIDADES DE ASSI	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	2,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1022 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	10,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2040 - REAL. DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTEANATO PARA CRI	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	10,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2042 - REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	16,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2043 - ACOES E CAMPANHAS DE PREVENCAO A VIOLACOES DE DIRE	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	10,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2044 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI	A	0015 - INSPECAO E ACOMPANHAMENTOS	UNIDADE	300,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2045 - REALIZAR OFICINAS PARA FAM. ACOMP. NO PAEFI 24	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	16,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2046 - PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	10,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2047 - REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM FAMILIAS E INDIVIDU	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	12,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2048 - APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	A	0014 - PARCERIAS GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS	UNIDADE	12,00	



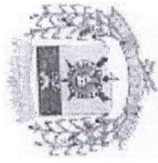


ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Projeto	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		2050 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS			0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAFEI			0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES			0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		2053 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA			0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS			0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		2055 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DE ABORDAGEM SOCIAL			0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Projeto	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE SECRETARIA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA			0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	12,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE SECRETARIA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA			0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO			0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS		2059 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%			0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	4,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO		2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE			0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO		2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA			0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO		2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO		2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA			0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%			0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	16,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		1031 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%			0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	4,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		1035 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%			0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		1037 - CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%			0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00

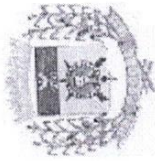




ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2063 - MAN. DE PROJ. EDU. PEDAG. E SALA MULTIF. - ENS. FU	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	2061 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A COMUNIDADE	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	4,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	45,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1023 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	20,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	15,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	5,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1030 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	3,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1038 - CONST. DE PLAYGROUND NAS ESCOL - ENS. CRECHE -25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2062 - MAN. DE PROJ. EDU. PEDAG. E SALA MULTIF. - ENS. IN	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	5,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	5,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2060 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 30%	A	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	4,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1027 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. FUN. - FUND 30%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1034 - CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS. FUND. - FUNDEB 30%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	2,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1036 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOLAR PARA ATEND. TRANSP. 30%	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1026 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. INF. - FUND 30%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	25,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1032 - CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS CRECHE - FUND 30%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1033 - CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS INFANT - FUNDEB 30%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1080 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE - FUND 30%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	23,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	5,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0010 - ATENCAO BASICA

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1042 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

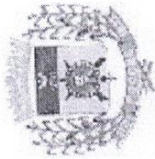
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0011 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física	
			Descrição	Tipo				
Programa: 0011 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1044 - CONST. OU AMPLIAÇÃO DAS UNID. ESPEC. DE SAÚDE	P	0005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	UNIDADE	1,00	
			1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MÉDIA E ALTA	P	0003 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	30,00	
			2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO-	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	
			2088 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	
			2089 - MANUT. DO PROGR. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	
			2090 - MANUTENÇÃO DA AGENCIA TRANSFUNSIONAL	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	
			2091 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	
			2092 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	
			2093 - COVID 19 - MAC	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	
			07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
			07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
			07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0012 - ATENÇÃO FARMACEUTICA	Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
			Descrição	Tipo			
Programa: 0012 - ATENÇÃO FARMACEUTICA	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E	2094 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	A	0012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0013 - VIGILANCIA SANITARIA	Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Produto	Unidade de Medida	Meta Física
			Descrição	Tipo			
Programa: 0013 - VIGILANCIA SANITARIA	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E					





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2095 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	304 - VIGILANCIA SANITARIA					
<b>Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE</b>						
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>						
Função e Subfunção						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
<b>Programa: 0015 - REGULARIZE JA</b>						
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>						
Função e Subfunção						
Ação						
Descrição						
Tipo						
Produto						
Unidade de Medida						
Meta Física						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - ADMINISTRACAO	1048 - CRIACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	50,00
001 - GABINETE DO SECR MUN DE	122 - ADMINISTRACAO GERAL					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - ADMINISTRACAO	1050 - AQUISICAO DE VEICULOS	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00
001 - GABINETE DO SECR MUN DE	122 - ADMINISTRACAO GERAL					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - ADMINISTRACAO	2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
001 - GABINETE DO SECR MUN DE	122 - ADMINISTRACAO GERAL					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - ADMINISTRACAO	2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
001 - GABINETE DO SECR MUN DE	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - ADMINISTRACAO	2100 - IMPLANT. DE PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
001 - GABINETE DO SECR MUN DE	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - ADMINISTRACAO	2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
001 - GABINETE DO SECR MUN DE	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - ADMINISTRACAO	2102 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	25,00
001 - GABINETE DO SECR MUN DE	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - ADMINISTRACAO	2103 - ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
001 - GABINETE DO SECR MUN DE	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - ADMINISTRACAO	2099 - REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
001 - GABINETE DO SECR MUN DE	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23 - COMERCIO E SERVICOS	2098 - FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
001 - GABINETE DO SECR MUN DE	691 - PROMOCAO COMERCIAL					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26 - TRANSPORTE	1049 - MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	30,00
001 - GABINETE DO SECR MUN DE	781 - TRANSPORTE AREO					
<b>Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO</b>						
<b>Órgão e Unidade Orçamentária</b>						
Função e Subfunção						
Ação						
Descrição						
Tipo						
Produto						
Unidade de Medida						
Meta Física						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20 - AGRICULTURA	2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	122 - ADMINISTRACAO GERAL					





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA	1058 - CAPACITACAO E	P	UNIDADE	100,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	128 - FORMACAO DE RECURSOS	PROFISSIONALIZACAO DOS		DOS SERVIDORES MUNICIPA	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA	1052 - AQUISICAO DE PATRULHA	P	UNIDADE	1,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	MECANIZADA E EQUIPAMENTOS		EQUIPAMENTO PERMENTE	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA	1055 - REALIZACAO DE CURSOS E	P	OFICINAS	4,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA	1056 - AQUISICAO DE SEMENTES	P	UNIDADE	90,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	DIVERSAS E INSUMOS		GERAL	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA	1057 - AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE	P	UNIDADE	40.000,00
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	ALEVINOS		GERAL	

Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS

Órgão e	Função e	Ação	Unidade de Medida	Meta Física
Unidade Orçamentária	Subfunção	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	122 - ADMINISTRACAO GERAL	DE DESPORTO E LAZER		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	1060 - AQUISICAO DE ACADEMIA DE	UNIDADE	1,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	812 - DESPORTO COMUNITARIO	SAUDE		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	1062 - CONSTRUCAO DE PISTA DE	UNIDADE	50,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	812 - DESPORTO COMUNITARIO	CICLOVIA		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	1063 - CONSTRUCAO DE PISTA DE	UNIDADE	25,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	812 - DESPORTO COMUNITARIO	CAMINHADA		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	1066 - REFORMA E AMPL. DO GINASIO	UNIDADE	1,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	812 - DESPORTO COMUNITARIO	DE ESPORTE GUIDO SILVA		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	27 - DESPORTO E LAZER	1067 - REALIZACAO DE EVENTOS	UNIDADE	10,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	812 - DESPORTO COMUNITARIO	DESSPORTIVOS		

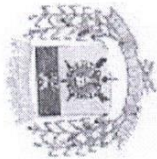
Programa: 0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA

Órgão e	Função e	Ação	Unidade de Medida	Meta Física
Unidade Orçamentária	Subfunção	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	18 - GESTAO AMBIENTAL	2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS	UNIDADE	12,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	544 - RECURSOS HIDRICOS	COMUNIDADES RURAIS		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	18 - GESTAO AMBIENTAL	2109 - PERFURACAO DE POCOS	UNIDADE	5,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	544 - RECURSOS HIDRICOS	ARTESIANOS		

Programa: 0019 - LIXO ZERO

Órgão e	Função e	Ação	Unidade de Medida	Meta Física
Unidade Orçamentária	Subfunção	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	18 - GESTAO AMBIENTAL	2110 - MANUTENCAO DO ATERRO	UNIDADE	12,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	542 - CONTROLE AMBIENTAL	SANITARIO		





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição	Tipo		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2111 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	12,00
<b>Programa: 0020 - MAIS VIDA</b>					
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2112 - CRIAC. DE CENTRO DE EST. E SOCORRO A ANIM.DO PANTA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	1,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2113 - PROGRAMAS DE EDUCACAO AMBIENTAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	50,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	1,00
<b>Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>					
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1068 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	1,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	12,00
<b>Programa: 0022 - PROTEGE POCONÉ</b>					
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1069 - AQUISICAO DE MAQUINARIO E EQUIPAMENTOS	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	8,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1070 - FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABIL	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2116 - ACOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	12,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2117 - ACOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	6,00
<b>Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO</b>					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1071 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	1,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	1,00





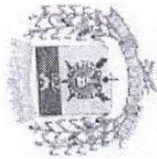
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	5,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2121 - PROMOVER ELO DE LIG. ENTRE COMERC. E SECRETARIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	3,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2122 - LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA		A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1073 - CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA		P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA		P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	2,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1075 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA		P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1076 - IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS		P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1077 - SINALIZACAO VIARIA		P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1078 - REFORMA E MANUTENCAO DO PRÉDIO DA SINRA		P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	40,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1079 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS		P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL		A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS		P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	2,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 003 - OBRAS PUBLICAS E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES		A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
		Descrição					





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2024

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA A	UNIDADE	1,00	
<b>Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA</b>					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1083 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE	3,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1086 - CAPACITACAO PROFISSIONAL	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	1,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1084 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	0020 - OBRA	OBRA	,45
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0019 - EVENTO	EVENTO	12,00

  
ATAIL MARQUESIDO AMARAL  
Prefeito Municipal

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

### ANEXO II

### METAS FISCAIS

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,03	4,00	4,00
Deflator (Índice para Deflação)	1,01	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
<b>PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)</b>						
Taxa de Crescimento Real	183%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R\$ Milhões	194.958.690.000	216.885.890.000	2.353.560.000	255.528.820.000	277.430.600.000	287.778.761.380
Receita Corrente Líquida R 1	111.942.724	135.781.155	159.800.000	169.200.000	175.968.000	183.006.720

Fonte: Secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em abril/2023.

<https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

<https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword>

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos

**Endereço: Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso**

Endereço eletrônico: [prefeitura@pocone.mt.gov.br](mailto:prefeitura@pocone.mt.gov.br)

**FONES: (65) 3345-2878**





de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

## **I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas**

### **I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas**

A Estimativa da receita para o exercício de 2024 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2021 e 2022 e o valor previsto para 2023.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

**Projeção** - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

**Base de cálculo** - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:

- a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;
- a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);
- a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2025 e 2026 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.



### I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a média de sua evolução.

### III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

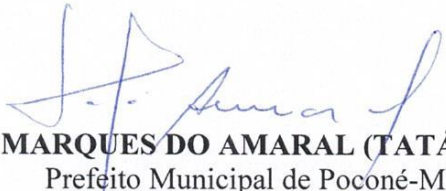
No entanto, para efeito de fixação da meta na LDO e, conseqüentemente, para avaliação do cumprimento dessa meta por meio do RREO, será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / b) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	(a)	(b)			(d)	(e)			(f)	(g)		
<b>Receita Total</b>	<b>169.200.000,00</b>	<b>167.228.566,67</b>	<b>0,07%</b>	<b>100,00</b>	<b>175.968.000,00</b>	<b>173.835.697,71</b>	<b>0,06%</b>	<b>100,00</b>	<b>183.006.720,00</b>	<b>180.700.421,84</b>	<b>0,07%</b>	<b>100,00</b>
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>165.200.000,00</b>	<b>163.275.172,66</b>	<b>0,06%</b>	<b>97,64</b>	<b>171.808.000,00</b>	<b>169.726.106,75</b>	<b>0,06%</b>	<b>97,64</b>	<b>178.680.320,00</b>	<b>176.428.544,26</b>	<b>0,06%</b>	<b>97,64</b>
Receitas Primárias Correntes	165.200.000,00	163.275.172,66	0,06%	97,64	171.808.000,00	169.726.106,75	0,06%	97,64	178.680.320,00	176.428.544,26	0,06%	97,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.500.000,00	22.237.841,31	0,01%	13,30	23.400.000,00	23.116.449,16	0,01%	13,30	24.326.000,00	24.029.311,42	0,01%	13,30
Contribuições	800.000,00	790.678,80	0,00%	0,00	832.000,00	821.918,19	0,00%	0,00	865.280,00	854.375,52	0,00%	0,00
Transferências Correntes	140.250.000,00	138.615.877,51	0,05%	82,89	145.860.000,00	144.092.533,12	0,05%	82,89	151.694.400,00	149.782.707,82	0,05%	82,89
Demais Receitas Primárias Correntes	1.650.000,00	1.630.775,03	0,00%	0,98	1.716.000,00	1.695.206,27	0,00%	0,98	1.784.640,00	1.762.149,50	0,00%	0,98
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
<b>Despesa Total</b>	<b>169.200.000,00</b>	<b>167.228.566,67</b>	<b>0,07%</b>	<b>100,00</b>	<b>175.968.000,00</b>	<b>173.835.697,71</b>	<b>0,06%</b>	<b>100,00</b>	<b>183.006.720,00</b>	<b>180.700.421,84</b>	<b>0,06%</b>	<b>100,00</b>
<b>Despesas Primárias (II)</b>	<b>159.700.000,00</b>	<b>157.839.255,89</b>	<b>0,06%</b>	<b>94,39</b>	<b>166.088.000,00</b>	<b>164.075.419,17</b>	<b>0,06%</b>	<b>94,39</b>	<b>172.731.520,00</b>	<b>170.554.712,58</b>	<b>0,06%</b>	<b>94,39</b>
Despesas Primárias Correntes	143.200.000,00	141.531.505,60	0,06%	84,63	148.928.000,00	147.123.356,45	0,05%	84,63	154.885.120,00	152.933.217,54	0,05%	84,63
Pessoal e Encargos Sociais	75.250.000,00	74.373.224,83	0,03%	44,47	78.260.000,00	77.311.679,98	0,03%	44,47	81.390.400,00	80.364.697,07	0,03%	44,47
Outras Despesas Correntes	67.950.000,00	67.158.280,76	0,03%	40,16	70.668.000,00	69.811.676,47	0,03%	40,16	73.494.720,00	72.568.520,47	0,03%	40,16
Despesas Primárias de Capital	16.500.000,00	16.307.750,30	0,01%	9,75	17.160.000,00	16.952.062,72	0,01%	9,75	17.846.400,00	17.621.495,04	0,01%	9,75
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>5.435.916,77</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,25</b>	<b>5.720.000,00</b>	<b>5.650.687,57</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,25</b>	<b>5.948.800,00</b>	<b>5.873.831,68</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,25</b>
Juros, Encargos e Vantagens Monetárias Ativos (IV)	4.000.000,00	3.953.394,01	0,00%	2,36	4.160.000,00	4.109.590,96	0,00%	2,36	4.326.400,00	4.271.877,58	0,00%	2,36
Juros, Encargos e Vantagens Monetárias Passivos (V)	1.000.000,00	988.348,50	0,00%	0,59	1.040.000,00	1.027.397,74	0,00%	0,59	1.081.600,00	1.067.969,40	0,00%	0,59
<b>Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))</b>	<b>-8.500.000,00</b>	<b>-8.400.962,27</b>	<b>0,00%</b>	<b>-5,02</b>	<b>-8.840.000,00</b>	<b>-8.732.880,80</b>	<b>0,00%</b>	<b>-5,02</b>	<b>-9.193.600,00</b>	<b>-9.077.739,87</b>	<b>0,00%</b>	<b>-5,02</b>
Divida Pública Consolidada	51.455.629,30	50.856.094,18	0,02%	30,41	42.955.629,30	42.435.112,01	0,02%	24,41	34.455.629,30	34.021.410,52	0,01%	18,83
Divida Consolidada Líquida	-51.455.629,30	-50.856.094,18	-0,02%	-30,41	-42.955.629,30	-42.435.112,01	-0,02%	-24,41	-34.455.629,30	-34.021.410,52	-0,01%	-18,83
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé; 26 de julho de 2023.

  
**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**  
Prefeito Municipal de Poconé-MT

Endereço: Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

Endereço eletrônico: [prefeitura@pocone.mt.gov.br](mailto:prefeitura@pocone.mt.gov.br)

FONES: (65) 3345-2878



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

### ANEXO II

#### METAS FISCAIS ANUAIS

2024

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2024 – 2026, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2024-2026;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;
- 6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2024-2026, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE**.

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais**, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº **1.447, de 14 de junho de 2022**, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF<sup>1</sup>, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

### **Receita Total**

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. *Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.*

### **Receitas Primárias (I)**

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

<sup>1</sup> Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2023.



### **Receitas Primárias Correntes**

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)], no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

### **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

### **Transferências Correntes**

Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

### **Demais Receitas Primárias Correntes**

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.



### **Receitas Primárias de Capital**

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

### **Despesa Total**

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. *Ressalta-se que, no total dos valores estimados para as despesas, estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.*

### **Despesas Primárias (II)**

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

### **Despesas Primárias Correntes**

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

### **Pessoal e Encargos Sociais**

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.



### **Outras Despesas Correntes**

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

### **Despesas Primárias de Capital**

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

### **Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias**

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

### **Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)**

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

### **Dívida Pública Consolidada (DC)**

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública





consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

- a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);
- b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida Consolidada, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

#### **Dívida Consolidada Líquida (DCL)**

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros,



líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo da DCL, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

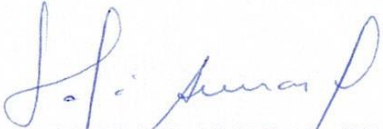
#### **Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha**

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2023.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2024.

Prefeitura Municipal de Poconé; 26 de julho de 2023.



**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**  
Prefeito Municipal de Poconé-MT